



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

1

EDITAL, de 20/09/2023 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL POR
TRANSFERÊNCIA PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL -
REGIME SEMESTRAL PARA O 1.º SEMESTRE DE
2024, exceto para o Curso de Medicina.**

O Diretor de Educação da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, no período de **29 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo por Transferência**, tendo em vista os termos da **Resolução - CONSEPE nº 146/2007** de 12/12/2007 e de acordo com a **Lei nº 9394/96 de 20/12/1996**, exceto para o Curso de Medicina.

1. DA DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1. A transferência somente é permitida para o prosseguimento dos estudos no **mesmo curso**, sendo **interna ou externa** ou entre **cursos afins**, (os cursos afins constam dos blocos inseridos anexo), condicionada a existência de vaga, podendo tratar-se de:

- Transferência dentro da mesma **Unidade** e entre as diversas **UNIDADES** da **UNIPAR**;
- Transferência de outra Instituição de Ensino Superior particular ou pública do país;
- Transferência de Instituições de outros países.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo para o ingresso por **Transferência** objetiva a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento de vagas existentes nos Cursos de Graduação Presencial, verificadas após a matrícula dos demais alunos regulares.

2.2. **Período de Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas no período de **29 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024**.

2.3. **Procedimentos para Inscrição** - Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar <http://www.unipar.br> e preencher a Ficha de Inscrição, devendo escolher o Curso e a Unidade Universitária da UNIPAR em que deseja realizar os estudos;
- A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida;
- A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o CPF do candidato, que dará direito a somente uma inscrição no Processo Seletivo;
- O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise documental, a avaliação e a equivalência para o aproveitamento de estudos (dispensa de disciplinas) será realizada pela Coordenação de Núcleo de Curso, após o recolhimento

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

2

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

da taxa respectiva e o envio da documentação exigida para a análise curricular à Secretaria Acadêmica Setorial.

3.2. **Taxa de Análise Curricular:** R\$ 30,00 (trinta) reais.

3.3. **Documentos Necessários Para Análise Documental:**

- a) Declaração original de regularidade de **matrícula** ou **trancamento de matrícula** da instituição de origem e indicação, em caso de trancamento, do período a que o mesmo se refere e o prazo de sua validade;
- b) Uma **via original e oficial do Histórico Escolar** no qual deverá constar os seguintes dados:
 - **Concurso Vestibular** - indicação das disciplinas exigidas, época de sua realização (dia, mês e ano) e pontuação;
 - **Disciplinas Cursadas** - com a indicação de aproveitamento e carga-horária;
- c) Documento contendo o **número e a data do Ato de Autorização ou Reconhecimento do Curso** da instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar;
- d) Documento expedido pela instituição de origem, em que conste o **Sistema de Verificação do Rendimento Escolar (Critério de Avaliação)** adotado, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas quando for o caso;
- e) **Currículo Pleno do Curso** da Instituição de origem;
- f) **Fotocópias dos Programas das Disciplinas cursadas com aprovação**, devidamente autenticadas pela Instituição de origem;
- g) **Comprovação de Regularidade do ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes** devendo constar no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela IES de origem;
- h) O **Processo Seletivo de Transferência "Ex-Offício"** (Funcionário Público Federal) que independe da existência de vaga pode ser requerida em qualquer época, em documento próprio, ao qual devem ser anexados os documentos que comprovem o **amparo legal ao pedido** e uma fotocópia do registro civil de nascimento ou casamento, quando se tratar de dependente;
- i) O **Processo Seletivo de Transferência de alunos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior** estará condicionado a apresentação da **documentação autenticada pelos órgãos competentes do país de origem e de acordo com as normas determinadas pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério da Educação**, além do **comprovante de adaptação** de estudos do Ensino Fundamental e Médio (Antigo 1.º e 2.º Graus) do Brasil. **Os documentos expedidos por instituições estrangeiras devem ser autenticados pelas autoridades consulares competentes e acompanhados de tradução pública juramentada.** Somente serão deferidos os requerimentos de solicitação de Análise de Currículo para o Processo Seletivo de Transferência, quando os documentos estiverem acompanhados da **Certidão de Legalização da Instituição e de Convênio Cultural**, da Instituição Estrangeira com o Brasil.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

3

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os requerimentos de solicitação de Análise de Currículo para o Processo Seletivo de Transferência, cuja documentação estiver completa, serão analisados pela Coordenação de Núcleo de Curso pertinente, e classificados, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pela Resolução - **CONSEPE n.º 146/2007 de 12/12/2007**, aos quais caberá decidir pelo deferimento ou indeferimento.

4.2. Após a indicação dos componentes curriculares passíveis de aproveitamento pela Coordenação de Núcleo de Cursos, o período de enquadramento do candidato será definido com base nos percentuais estabelecidos no Anexo I, neste Edital.

4.3. O descumprimento de prazo ou a apresentação de documentação que não atender, na íntegra, as exigências deste edital, acarreta a desclassificação do candidato inscrito e o indeferimento do pedido de ingresso por Transferência.

5. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A aprovação dos candidatos levará em consideração:

- a) o total de vagas disponíveis estabelecidas no Anexo I, neste Edital;
- b) o resultado será definido considerando-se o período de enquadramento; e
- c) a ocupação das vagas disponíveis para cada Curso e Unidade obedecerá à ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade;

5.2. O candidato será desclassificado em caso do não envio dos documentos exigidos.

5.3. Em caso de inexistência de vaga no período de enquadramento do candidato, o ingresso será indeferido.

5.4. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do Call/Center 0800-6014031.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.

6.2. Os candidatos após efetuar a matrícula e efetivar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade deverão postar no Aluno Online os documentos exigidos e/ou comparecer (pessoalmente e/ou por procuração) nas Secretarias Acadêmicas de cada Unidade Universitária em que foi aprovado para apresentar os documentos exigidos.

6.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- a) 01 (uma) **FOTO 3x4**, recente;
- b) o original da **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- c) o original do **TÍTULO DE ELEITOR** e do comprovante de comparecimento à última eleição;
- d) o original do **DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** ou **ALISTAMENTO**, devidamente atualizados;
- e) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;
- f) o original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiramantes - Avenida Tiramantes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

4

Umuarama - Toledo - Guaira - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

- g) o original da **CARTEIRA DE VACINAÇÃO** apresentação obrigatória, conforme Portaria nº 1.498, de 19/07/13, do Ministério de Estado da Saúde;
- h) o original do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** atualizado (conta de água, energia elétrica e/ou telefone), onde conste o endereço completo, inclusive CEP;
- i) o original do **HISTÓRICO ESCOLAR** (completo) do Ensino Médio ou equivalente;
OBS: O Histórico Escolar não pode ser assinado pela mesma pessoa em cargos diferentes (Diretor/Secretário).
- j) o original da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ESTUDOS** do Ensino Médio;
- k) o original do **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio ou equivalente;
- k.1 - **DIPLOMA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE** (Técnico, Magistério, etc.) – original;
- k.2 - **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio – original

AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA serão exigidos:

- a) 01 (uma) **FOTO 3 x 4**, recente;
- b) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
- c) o original do **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem.
- d) original do Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, ou residência MERCOSUL, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- e) original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**;
- f) original da **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 6.3, letra “i”, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

OBS.: Os candidatos estrangeiros, que residem nas cidades fronteiriças do MERCOSUL, além dos documentos citados acima, devem apresentar os documentos mencionados nas alíneas “i” e “j” do item 6.3.

6.4. Quando tratar-se de transferência interna para o mesmo curso e/ou cursos afins, será obrigatória a apresentação da Guia de Transferência, obedecida às diretrizes da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

6.5. A documentação anexada ao requerimento de solicitação de análise de currículo do Processo de Transferência é **arquivada** na **Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade por 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data da publicação dos resultados e poderá ser retirada, no mesmo prazo.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

5

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

pelo interessado ou por um procurador devidamente habilitado. Esgotado o prazo estabelecido, a referida documentação será inutilizada.

6.6. Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, perderão a preferência na ordem de classificação, o que implicará na perda da vaga, devendo inscrever-se e prestar o Processo Seletivo para o Restabelecimento de Vínculo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A simples inscrição no Processo Seletivo por Transferência da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes neste Edital e da sua regulamentação, bem como, das demais normas e instruções estabelecidas pelas autoridades da UNIPAR.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

7.3 A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. A classificação obtida no Processo Seletivo por Transferência é válida apenas para a matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2024, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

7.5. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

7.6. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação da documentação exigida até o início do ano letivo 2024.

- Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado.

7.7. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico, até 07 (sete) dias úteis, antes do início das aulas ou no mesmo prazo em caso de matrícula extemporânea, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.

7.8. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de "Cancelamento da Matrícula", não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR.

7.9. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do Processo Seletivo por Transferência 2024.1 será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

7.10. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 2.117/2019), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes a

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

6

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

7.11. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

7.12. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

7.13. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

7.14. Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.15. O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade antes de finalizar a inscrição, devendo comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente, ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado para acompanhar as disciplinas, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.15.1 **Atendimento Especializado:** O candidato aprovado que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, não contará com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

7.16. Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados, poderá ser exigida a inscrição em Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

7.17. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula.

7.18. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

7.19. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

7

complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

7.20. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

7.21. O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes.

7.22. A UNIPAR está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e no Programa Universidade para Todos (PROUNI) na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

7.23. As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria de Educação e a Coordenação da Secretaria Geral Acadêmica da Universidade Paranaense - UNIPAR.

7.24. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Prof. Luiz Roberto Prandi
Diretor de Educação

ANEXOS:

Anexo I - VAGAS REMANESCENTES POR TRANSFÊRENCIA

Anexo II - GRUPOS DE CURSOS AFINS

Anexo III - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo IV - PORTARIA Nº 1.498, de 19/07/13 - CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO (ANEXOS)

EDITAL TRANSFERÊNCIA_2024.1

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

8

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES – 1.º SEMESTRE DE 2024

Processo Seletivo por Transferência

A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foram disponibilizadas 1370 (um mil trezentos e setenta) vagas remanescentes para o Processo Seletivo por Transferência nos Cursos de Graduação da UNIPAR, na modalidade: presencial desta Universidade para o 1.º SEMESTRE de 2024, os candidatos poderão concorrer às seguintes vagas:

CURSOS PRESENCIAIS

UNIDADE DE UMUARAMA - SEDE

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Administração	B	18	Noturno	05	05	05	05	20
Arquitetura e Urbanismo	B	44	Noturno	05	05	05	05	20
Ciências Contábeis	B	19	Noturno	05	05	05	05	20
Direito	B	028	Noturno	05	05	05	05	20
Direito	B	029	Matutino	05	05	05	05	20
Educação Física	B	714	Noturno	05	05	05	05	20
Enfermagem	B	040	Noturno	05	05	-	05	15
Engenharia Agrônômica	B	716	Noturno	05	05	05	05	20
Engenharia Civil	B	829	Noturno	05	05	05	05	20
Engenharia Mecânica	B	936	Noturno	05	05	05	05	20
Estética e Cosmética	T	828	Noturno	05	05	05	05	20
Farmácia	B	038	Noturno	05	05	05	05	20
Fisioterapia	B	504	Noturno	05	05	05	05	20
Medicina Veterinária	B	042	Integral	05	05	05	05	20
Nutrição	B	944	Noturno	05	05	05	05	20
Odontologia	B	032	Integral	05	05	05	05	20
Odontologia	B	718	Noturno	05	05	05	05	20
Pedagogia	L	505	Noturno	-	-	05	05	10
Psicologia	B	324	Noturno	05	05	05	05	20
Sistemas de Informação	B	024	Noturno	05	05	05	05	20
TOTAL DE VAGAS								385

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

9

UNIDADE DE TOLEDO

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Administração	B	125	Noturno	05	05	05	05	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	512	Noturno	05	05	05	05	20
Arquitetura e Urbanismo	B	937	Noturno	05	05	05	05	20
Ciências Contábeis	B	121	Noturno	05	05	05	05	20
Direito	B	127	Noturno	-	05	05	05	15
Educação Física	B	720	Noturno	05	05	05	05	20
Enfermagem	B	720	Noturno	05	05	05	05	20
Engenharia Civil	B	938	Noturno	05	05	05	05	20
Estética e Cosmética	T	830	Noturno	05	05	05	05	20
Farmácia	B	132	Noturno	05	05	05	05	20
Fisioterapia	B	141	Noturno	05	05	05	05	20
Psicologia	B	1518	Noturno	05	05	-	-	10
TOTAL DE VAGAS								225

UNIDADE DE GUAÍRA

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Administração	B	165	Noturno	-	-	05	05	10
Direito	B	162	Noturno	-	05	05	05	15
Enfermagem	B	440	Noturno	05	05	05	05	20
Engenharia Agrônômica	B	1701	Noturno	05	05	05	05	20
Estética e Cosmética	T	635	Noturno	-	-	05	05	10
Pedagogia	L	514	Noturno	-	-	05	05	10
TOTAL DE VAGAS								85

UNIDADE DE PARANAVAÍ

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Arquitetura e Urbanismo	B	868	Noturno	-	-	05	05	10
Direito	B	187	Noturno	05	05	05	05	20
Enfermagem	B	313	Noturno	05	05	05	05	20
Estética e Cosmética	T	637	Noturno	-	-	05	05	10
Farmácia	B	190	Noturno	-	-	05	05	10
Sistemas de Informação	B	189	Noturno	05	05	05	05	20
TOTAL DE VAGAS								90

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

10

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

UNIDADE DE CIANORTE

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	520	Noturno	-	05	05	05	15
Arquitetura e Urbanismo	B	940	Noturno	-	-	05	05	10
Direito	B	205	Noturno	05	05	05	05	20
Educação Física	B	729	Noturno	05	05	05	05	20
Enfermagem	B	316	Noturno	05	05	05	05	20
Estética e Cosmética	T	726	Noturno	-	-	05	05	10
Processos Gerenciais	T	521	Noturno	05	05	05	05	20
Psicologia	B	1519	Noturno	05	05	05	05	20
TOTAL DE VAGAS								135

UNIDADE DE CASCAVEL

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Administração	B	240	Noturno	05	05	05	05	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	1385	Noturno	05	05	05	05	20
Arquitetura e Urbanismo	B	242	Noturno	05	05	05	05	20
Biomedicina	B	731	Noturno	05	05	05	05	20
Direito	B	226	Noturno	05	05	05	05	20
Enfermagem	B	228	Noturno	05	05	05	05	20
Estética e Cosmética	T	832	Noturno	05	05	05	05	20
Odontologia	B	236	Integral	05	05	05	05	20
Psicologia	B	383	Noturno	05	05	05	05	20
TOTAL DE VAGAS								180

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

11

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO				TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	4.º	5.º	
Administração	B	446	Noturno	05	05	05	05	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	1153	Noturno	05	05	05	05	20
Arquitetura e Urbanismo	B	736	Noturno	05	05	05	05	20
Ciências Contábeis	B	570	Noturno	05	05	05	05	20
Direito	B	254	Noturno	05	05	05	05	20
Educação Física	B	834	Noturno	05	05	05	05	20
Enfermagem	B	257	Noturno	05	05	05	05	20
Engenharia Civil	B	879	Noturno	5	5	-	-	10
Estética e Cosmética	T	833	Noturno	05	05	05	05	20
Farmácia	B	740	Noturno	05	05	05	05	20
Fisioterapia	B	1743	Noturno	05	05	05	05	20
Nutrição	B	385	Noturno	05	05	05	05	20
Odontologia	B	880	Integral	05	05	05	05	20
Psicologia	B	1012	Noturno	05	05	05	05	20
TOTAL DE VAGAS								270

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

12

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

ANEXO II

GRUPOS DE CURSOS AFINS ENTRE OS QUAIS PODEM SER EFETIVADAS TRANSFERÊNCIAS

As carreiras para fins de transferência externa e interna entre cursos afins tomarão em consideração os grupos de cursos abaixo, estruturados com bases nas Áreas de Conhecimento estabelecidas conjuntamente pela **CAPES; CNPq; SESU/MEC**, a saber:

Ciências Biológicas e Ciências da Saúde

Biofísica, Biologia Geral, Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Botânica, Ciências Biológicas, Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Ecologia, Economia Doméstica, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Farmacologia, Fisiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Genética, Imunologia, Fonoaudiologia, Medicina, Microbiologia, Morfologia, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Parasitologia, Saúde Coletiva e Zoologia.

Ciências Exatas e da Terra e Ciências Agrárias

Agronomia, Astronomia, Ciências Agrárias, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Estatística, Física, Geologia, Geociências, Matemática, Medicina Veterinária, Química, Probabilidade e Estatística, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca e Zootecnia e Sistemas de Informação.

Ciências Humanas e Sociais e Ciências Sociais Aplicadas

Administração, Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais, Antropologia, Arqueologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciência Política, Ciências Sociais, Ciência da Informação, Comunicação, Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Direito, Demografia, Desenho Industrial, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, História, Hotelaria, Museologia, Música, Pedagogia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Secretariado Executivo, Serviço Social, Sociologia, Teologia, e Turismo.

Engenharias e Tecnologias

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Nuclear, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Química, Engenharia de Produção, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes.

Linguística, Letras e Artes

Artes, Letras e Linguística.

Observação: A possibilidade de ser aceita a transferência entre os cursos afins dos grupos acima, não inclui a garantia de manutenção na série ou período em que o aluno se encontra matriculado no curso de origem.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

13

Umuarama - Toledo - Guaira - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, R.G. _____, R.A. _____, fico ciente que devo anexar a documentação relacionada abaixo ao **PEDIDO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA**, até o dia **01/03/2024**, sendo que a falta da documentação assinalada abaixo acarretará no indeferimento do pedido.

- ☐ Declaração de Matrícula e/ou Trancamento.
- ☐ Histórico Escolar (**Completo**).
- ☐ Declaração do Vestibular, com indicação das provas, época da realização (dia, mês e ano) e a pontuação obtida.
- ☐ Critério de Avaliação.
- ☐ Decreto e/ou Portaria de Reconhecimento.
- ☐ Currículo Pleno do Curso.
- ☐ Programas das disciplinas cursadas na Instituição de origem.
- ☐ Comprovação de Regularidade do **ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes** devendo constar no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela IES de origem.
- ☐ Histórico Escolar da origem, quando constar no histórico escolar (dispensa(s) de disciplina(s) por aproveitamento de estudos).
- ☐ _____.
- ☐ _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____/Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

14

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

ANEXO IV

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.498, DE 19 DE JULHO DE 2013

Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts. 27 e 29 do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 1975;

Considerando o Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Ministério da Saúde, altera dispositivos dos Decretos nº 564, de 8 de junho de 1992, e nº 1.141, de 19 de maio de 1994, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 254/GM/MS, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

15

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde; e

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC) nº 64, de 28 de dezembro de 2012, que publica a Lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Farmacopeia Brasileira, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Art. 2º Os Calendários e as Campanhas Nacionais de Vacinação têm por objetivo o controle, a eliminação e a erradicação de doenças imunopreveníveis.

§ 1º O Calendário Nacional de Vacinação será adotado de acordo com o disposto no Anexo I.

§ 2º O Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas será adotado de acordo com o disposto no Anexo II.

§ 3º As Campanhas Nacionais de Vacinação serão adotadas de acordo com o disposto no Anexo III.

Art. 3º As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarão os Calendários Nacionais de Vacinação para execução das ações de vacinação.

Art. 4º Compete à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) a execução das ações de vacinação nas áreas indígenas.

Art. 5º O Ministério da Saúde será responsável pela aquisição e pelo fornecimento às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das vacinas preconizadas nos Calendários e nas Campanhas Nacionais de Vacinação de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Os insumos necessários ao atendimento dos Calendários e das Campanhas Nacionais de Vacinação, quais sejam seringas, agulhas e impressos para registro das atividades de vacinação, serão fornecidos às unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com as competências de cada esfera de direção do SUS.

Art. 6º Compete às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a gestão da Rede de Frio.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se Rede de Frio o processo de armazenamento, conservação, manuseio, distribuição e transporte de imunobiológicos, sendo composta por:

I - equipe técnica qualificada para execução de suas atividades;

II - equipamentos para execução de suas atividades; e

III - procedimentos padronizados para manutenção das condições adequadas de refrigeração e das características dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até o momento de sua administração.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

16

Art. 7º O registro das informações quanto às vacinas administradas será feito nos instrumentos padronizados no âmbito do PNI, obedecendo-se ao fluxo e à periodicidade ali definidos, sendo responsabilidade:

I - das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao registro no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI); e

II - da SESAI/MS, no que se refere ao registro no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

Art. 8º A comprovação da vacinação será feita por meio do cartão ou caderneta de vacinação, emitido pelas unidades de saúde públicas e privadas, devidamente credenciadas no âmbito do SUS, contendo as seguintes informações:

I - nome da vacina;

II - data;

III - número do lote;

IV - laboratório produtor;

V - unidade vacinadora; e

VI - nome do vacinador.

Art. 9º Fica a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) autorizada a editar normas complementares a esta Portaria e adotar as medidas necessárias para a implantação e o cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação, do Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e das Campanhas Nacionais de Vacinação.

Art. 10. O Ministério da Saúde disponibilizará manual instrutivo com normatizações técnicas sobre o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs.

Art. 11. Ficam revogadas:

I - a [Portaria nº 1.946/GM/MS, de 19 de julho de 2010](#), publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, do dia seguinte, pág. 38; e

II - a [Portaria nº 3.318/GM/MS, de 28 de outubro de 2010](#), publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, do dia seguinte, pág. 105.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

17

ANEXO I

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO

Calendário	Idade	Vacina BCG	Vacina hepatite B (recombinante)	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae B (conjugada)	Vacina poliomielite 1,2 e 3 (inativada) e Vacina poliomielite 1,2 e 3 (atenuada) - Esquema sequencial	Vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada)	Vacina meningocócica C (conjugada)	Vacina febre amarela (atenuada)	Vacina sarampo, caxumba, rubéola	Vacina adsorvida difteria e tétano adulto
Criança	Ao nascer	Dose única	Dose ao nascer								
	2 meses			1ª dose	1ª dose (com VIP)	1ª dose	1ª dose				
	3 meses							1ª dose			
	4 meses			2ª dose	2ª dose (com VIP)	2ª dose	2ª dose				
	5 meses							2ª dose			
	6 meses			3ª dose	3ª dose (com VOP)	3ª dose					
	9 meses								Dose inicial		
	12 meses					Reforço				1ª dose	
	15 meses			1ª reforço (com DTP)	Reforço (com VOP)			Reforço		2ª dose	
	2 anos										
	4 anos			2ª reforço (com DTP)							
Adolescente	10 a 19 anos		3 doses ⁽¹⁾						Uma dose a cada 10 anos	2 doses	Reforço a cada 10 anos
Adulto	20 a 59 anos		3 doses (até 49 anos) ⁽¹⁾						Uma dose a cada 10 anos	1 dose (até 49 anos)	Reforço a cada 10 anos
Idoso	60 anos ou mais										Reforço a cada 10 anos
Gestante			3 doses ⁽¹⁾								3 doses ⁽²⁾

(1) Se não tiver recebido o esquema completo na infância.

(2) Respeitar esquemas anteriores.

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: **UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**

18

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama - Toledo - Guaíra - Paranavaí - Cianorte - Cascavel - Francisco Beltrão

PÓLO DE APOIO PRESENCIAL:

Rolândia

ANEXO II

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

Calendário	Idade	Vacina BCG	Vacina hepatite B (recombinante)	Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae B (conjugada)	Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) e Vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada) - Esquema sequencial	Vacina pneumocócica 10-valente (Conjugada)	Vacina rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada)	Vacina meningocócica C (conjugada)	Vacina febre amarela (atenuada)	Vacina sarampo, caxumba, rubéola	Vacina varicela (atenuada)	Vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)	Vacina adsorvida difteria e tétano adulto
Criança	Ao nascer	Dose única	Dose ao nascer										
	2 meses			1ª dose	1ª dose (com VIP)	1ª dose	1ª dose						
	3 meses							1ª dose					
	4 meses			2ª dose	2ª dose (com VIP)	2ª dose	2ª dose						
	5 meses							2ª dose					
	6 meses			3ª dose	3ª dose (com VOP)	3ª dose							
	9 meses								Dose inicial				
	12 meses					Reforço				1ª dose	Dose única		
	15 meses			1º reforço (com DTP)	Reforço (com VOP)			Reforço		2ª dose			
	2 anos											Dose inicial	
	4 anos			2º reforço (com DTP)									
Adolescente	10 a 19 anos		3 doses ⁽¹⁾						Uma dose a cada 10 anos	2 doses			Reforço a cada 10 anos
Adulto	20 a 59 anos		3 doses ⁽¹⁾						Uma dose a cada 10 anos	1 dose (até 49 anos)			Reforço a cada 10 anos
Idoso	60 anos e mais		3 doses ⁽¹⁾									Reforço	Reforço a cada 10 anos
Gestante			3 doses ⁽¹⁾										Reforço a depender da situação vacinal

(1) Se não tiver recebido o esquema completo na infância.

ANEXO III

CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO	POPULAÇÃO ALVO
Influenza	Crianças de 6 meses a menores de 2 anos de idade, gestantes, puérperas, pessoas com 60 anos e mais, trabalhadores de saúde, população privada de liberdade, povos indígenas e indivíduos com comorbidades
Poliomielite	Crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade
Multivacinação (todas as vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança para atualização de esquema vacinal)	Crianças menores de 5 anos de idade
Seguimento contra o Sarampo (a cada 5 anos ou de acordo com a situação epidemiológica)	Crianças menores de 5 anos de idade

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>